

Lei Municipal Nº588 de 02 de Julho de 2012.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar a Amazonas Distribuidora de Energia- S/A- um imóvel Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ARNALDO ALMEIDA MITOUSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a Amazonas Energia Distribuidora de Energia- S/A, inscrito no CNPJ sob o nº02.341.467/0001-20- lote de terras localizado à Estrada Coari-Mamiá, Km 14, - medindo 200m (duzentos metros) de frente, por 200m (duzentos metros) de fundo, em frente ao City Gate da Petrobrás, limitando-se pelo **lado direito** com Gladison da Silva Lima, pelo **lado esquerdo** com Francisco de Assis Bezerra da Paz, **pelos fundos** com Gladison da Silva Lima, e **pela frente** com a Estrada Coari-Mamiá. A área de terras tem os seguintes limites de confrontações: Ao Norte com o lote A e a Estrada do Goiano; a Leste com o Lote A; Ao sul com o Lote A e o Lote B Chicão; e, a Oeste com o Lote B Chicão e a Estrada do Goiano, partindo do Marco M4 situado no limite com o lote A e a Estrada do Goiano, definido pela coordenada geográfica de latitude 4º09'18,34" Sul e longitude 63º08'56,83" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.540.726.000M Norte e 483.450.000m Leste, referida ao meridiano central 63º WGR, deste, confrontando neste trecho com o (lote A) no quadrante nordeste, seguindo com a distância de 200.212m e azimuth planos=de 133º10'43 chega-se ao Marco M6, deste confrontando neste trecho com o "lote A", no quadrante sudeste, seguindo com a distância de 200.205m e azimuth plano de 233º31'51" chega-se ao Marco M5, deste confrontando neste trecho com o "lote B" Chicão, no quadrante sudeste seguindo uma distância de 201.621m e azimuth plano de 313º11'29" chega-se ao Marco M1, deste confrontando neste trecho com a Estrada do Goiano, no quadrante noroeste seguindo com distancia 79,025m e azimuth plano de 38º19'12" chega-se ao Marco M2, deste confrontando neste trecho com a Estrada do Goiano, no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 15.620m e azimuth plano de 39º48'20" chega-se ao Marco M3, deste confrontado neste trecho com a Estrada do Goiano, no quadrante noroeste, seguindo com distancia de 112.004m e azimuth plano de 66º52'07" chega-se ao Marco M5, ponto inicial desta descrição de perímetro

Parágrafo único- O bem imóvel, com a autorização de doação deste artigo, destina-se a construção a Nova Usina Termelétrica de Gás Natural do Município de Coari-AM.

Art. 2º. Caso o imóvel que trata o art.1º desta Lei, não seja utilizado, com a finalidade a que se destina, no prazo a ser estabelecido em contrato celebrado entre as partes, conforme determinação prevista no art. 3º, I, "a" da Lei Municipal nº497/2077, retornará ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI-AM, 02 de Julho de 2012.



Arnaldo Almeida Mitouso
Prefeito Municipal